

ArcelorMittal Brasil S.A.
CNPJ/MF 17.469.701/0001-77
NIRE 3130004592-7
Companhia Fechada



Certidão
Ata da Reunião Do Conselho de Administração
Realizada em 11 de Agosto de 2023

1. Data, hora e local. Realizada no dia 11 de agosto de 2023, às 14 horas, na sede da ArcelorMittal Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Carandá, nº 1.115, 26º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.130-915, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. **2. Presença.** A reunião foi instalada e presidida na forma estatutária, com a presença dos Conselheiros abaixo assinados. **3. Mesa.** Benjamin Mário Baptista Filho, Presidente da Mesa; Marina Guimarães Soares, Secretária. **4. Ordem do Dia e Deliberações.** As deliberações a seguir foram tomadas por unanimidade de votos e observados os impedimentos legais: **4.1.** A aprovação da realização de alterações ao (i) "Factoring Agreement" celebrado entre a Companhia, na qualidade de originadora e cedente, outras sociedades do grupo econômico da Companhia, na qualidade de originadores e cedentes, a ArcelorMittal Treasury SNC ("ArcelorMittal Treasury"), como cash manager, e o ING Luxembourg S.A. ("ING Luxembourg"), na qualidade de cessionário ("Factoring Agreement"); e (ii) "Servicing Agreement" celebrado entre a Companhia, na qualidade de originadora e cedente, outras sociedades do grupo da Companhia, na qualidade de originadores e cedentes, a ArcelorMittal Treasury, e o ING Luxembourg, na qualidade de cessionário ("Servicing Agreement" e, quando em conjunto com o Factoring Agreement, os "Documentos da Operação"), de modo a, notadamente (a) alterar o cessionário e beneficiário no programa de cessão de recebíveis pela Companhia ao ING Luxembourg, com a intermediação da ArcelorMittal Treasury ("Cessão de Recebíveis"), que passará a ser o ING Belgium S.A. ("ING Belgium"); e (b) alterar determinados aspectos técnicos da Cessão de Recebíveis, incluindo, sem limitação, as contas de recebimento dos recebíveis e garantias a elas relacionadas, conforme previstos nos aditamentos e demais instrumentos a serem celebrados, sendo certo que as alterações a serem formalizadas, nos termos dos itens "a" e "b" acima, em conjunto, serão denominadas as "Alterações à Cessão de Recebíveis. Nesse sentido, após a implementação das Alterações à Cessão de Recebíveis, o ING Luxembourg deixará de figurar nos Documentos da Operação, sendo integralmente substituído pelo ING Belgium; **4.2.** De modo a implementar as Alterações à Cessão de Recebíveis, e como resultado de tais alterações, a Companhia poderá celebrar, entre outros, os seguintes documentos, sendo certo que os contratos e documentos descritos nos itens "a" e "b" acima (incluindo, para que não haja dúvidas e conforme aplicável, aditamento ao Factoring Agreement, aditamento ao Servicing Agreement, qualquer aditamento a apólices de seguro e qualquer aditamento a contratos de garantias relacionados às contas de recebimento dos recebíveis), serão referidos como "Documentos da Cessão de Recebíveis": a) qualquer instrumento de transferência ou aditamento relacionado ao Factoring Agreement e ao Servicing Agreement, celebrado entre o ING Luxembourg e o ING Belgium, com relação aos direitos e obrigações do ING Luxembourg no âmbito do Factoring Agreement e do Servicing Agreement e à transferência de tais direitos e obrigações ao ING Belgium; b) conforme aplicável, caso os recebíveis adquiridos pelo ING Luxembourg no âmbito do Factoring Agreement sejam retrocedidos, recomprados ou adquiridos pela Companhia, qualquer instrumento ou contrato de retrocessão, recompra ou aquisição de recebíveis com o ING Luxembourg; c) conforme aplicável, caso os direitos e obrigações do ING Luxembourg no âmbito do Factoring Agreement e do Servicing Agreement não sejam transferidos ao ING Belgium, mas o Factoring Agreement e o Servicing Agreement sejam terminados; e d) qualquer distrato ou instrumento de término relacionado ao Factoring Agreement e ao Servicing Agreement, a serem celebrados com o ING Luxembourg, além das demais partes aplicáveis; e) qualquer novo "factoring agreement" em substituição do Factoring Agreement, a ser celebrado com o ING Belgium e as demais partes aplicáveis, em termos e condições substancialmente similares àqueles do Factoring Agreement; e f) qualquer novo "servicing agreement" em substituição do Servicing Agreement, a ser celebrado com o ING Belgium e as demais partes aplicáveis, em termos e condições substancialmente similares àqueles do Servicing Agreement; g) qualquer aditamento a qualquer apólice de seguro ou garantia relacionada à Cessão de Recebíveis ou qualquer nova apólice de seguro ou garantia a ser implementada em relação à Cessão de Recebíveis; e) qualquer aditamento ou alteração a qualquer garantia, declaração ou contrato de garantia,

inclusive relacionado às conta(s) de recebimento dos recebíveis relacionados à Cessão de Recebíveis em benefício do ING Luxembourg (em particular, com o objetivo de transferir os direitos e garantias de tais contratos ao ING Belgium) ou qualquer outro novo contrato ou instrumento de garantia ou declaração, inclusive relacionado às conta(s) de recebimento dos recebíveis relacionados à Cessão de Recebíveis, a serem implementados em benefício do ING Belgium; **4.3.** A autorização à Diretoria da Companhia para a outorga de novo instrumento de mandato à ArcelorMittal Treasury, bem como para as suas respectivas renovações, para que esta represente isoladamente a Companhia na assinatura dos aditamentos aos Documentos da Cessão de Recebíveis ou dos novos Documentos da Cessão de Recebíveis, com poderes para, entre outros, (a) celebrar tais Documentos da Cessão de Recebíveis e seus eventuais aditamentos (incluindo, sem limitação, qualquer alteração do cessionário, qualquer extensão ou modificação do prazo da Cessão de Recebíveis, qualquer alteração dos critérios de elegibilidade, qualquer inclusão de novos cedentes localizados em qualquer país, qualquer aumento ou diminuição do valor máximo da Cessão de Recebíveis e/ou a inclusão de uma data de transferência excepcional) e praticar todos os atos necessários ou convenientes à formalização, manutenção e alteração de condições da Cessão dos Recebíveis, incluindo, mas não se limitando aos Documentos da Cessão de Recebíveis; (b) realizar a prenotação e registro dos contratos relacionados ou coligados aos Documentos da Cessão de Recebíveis e seus aditamentos nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes; e (c) tomar todas as demais providências que se mostrem necessárias ou convenientes à boa criação, formalização, aperfeiçoamento, eficácia, registro e execução dos Documentos da Cessão de Recebíveis e de seus aditamentos ("Novo Instrumento de Mandato"). O Novo Instrumento de Mandato deverá permitir o subestabelecimento de poderes, ter os poderes determinados acima e ser vigente pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura; e IV. a autorização para a celebração, pela Companhia, por meio de seus Diretores e/ou de procuradores, dos aditamentos aos Documentos da Operação e/ou dos Documentos da Cessão de Recebíveis e praticar todos os atos necessários ou convenientes à formalização, manutenção ou término, conforme o caso, da Cessão dos Recebíveis. **5. Deliberações.** Por unanimidade dos votos, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram por: I. aprovar a realização das Alterações à Cessão de Recebíveis e de quaisquer outras alterações à Cessão de Recebíveis; II. de modo a implementar as Alterações à Cessão de Recebíveis, e como resultado de tais alterações, a celebração dos Documentos da Cessão de Recebíveis; III. autorizar a Diretoria da Companhia a outorgar o Novo Instrumento de Mandato. O Novo Instrumento de Mandato deverá permitir o subestabelecimento de poderes, ter os poderes determinados acima e ser vigente pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura; e IV. autorizar a celebração, pela Companhia, pessoalmente ou por meio de procuradores, dos aditamentos aos Documentos da Operação e/ou dos Documentos da Cessão de Recebíveis e qualquer aditamento a tais instrumentos (incluindo, sem limitação, qualquer alteração do cessionário, qualquer extensão ou modificação do prazo da Cessão de Recebíveis, qualquer alteração dos critérios de elegibilidade, qualquer inclusão de novos cedentes localizados em qualquer país, qualquer aumento ou diminuição do valor máximo da Cessão de Recebíveis e/ou a inclusão de uma data de transferência excepcional) e praticar todos os atos necessários ou convenientes à formalização, manutenção ou término, conforme o caso, da Cessão dos Recebíveis. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **7. Assinaturas:** Benjamin Mário Baptista Filho, Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração; Marina Guimarães Soares, Secretária; e os Srs. Bart Maria H. Wille e Carlo Panunzi, membros do Conselho de Administração. Belo Horizonte/MG, 11 de agosto de 2023. Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio. Marina Guimarães Soares, Secretária.

Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 30/08/2023 sob o número nº 10795777, protocolo 23/505.922-6 de 29/08/2023.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

Entre em contato com o DC
e agende uma visita.

(31) 99959 2706

(31) 3469 2007

comercial@diariodocomercio.com.br



Diário do Comércio



diariodocomercio

diariodocomercio.com.br

Leilão VIP **EDITAL DE LEILÃO ON-LINE** **bradesco**
DATA 1º LEILÃO 19/09/23 ÀS 10H00 - DATA 2º LEILÃO 21/09/23 ÀS 10H00

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96 e JUCESP sob nº 1086, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG, Bairro Santa Amélia.** Rua Deputado Salim Nacur, nº 173 e 193, Apto. 501, Bloco 04, Condomínio Prime Lagoa Residence. Área priv. 73,61m², com 2 vagas de garagem n.ºs 210 (descoberta/livre) e 211 (descoberta/presa). Matr. 7.017 do 9º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). **1º Leilão:** 19/09/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R\$ 569.884,64. **2º Leilão:** 21/09/2023, às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R\$ 410.437,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 e JUCESP nº 1086

ANUNCIE NO

DIÁRIO DO COMÉRCIO

O ponto de encontro, análise
e debate sobre a
economia em Minas Gerais.

31 9 9959-2706 / 3469-2007

comercial@diariodocomercio.com.br

diariodocomercio.com.br



Diário do Comércio



diariodocomercio



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser
conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 05/09/2023

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de **Publicidade Legal** no portal
do **Jornal Diário do Comércio**. Acesse também através do link:
<https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/05-09-2023-p2>

